

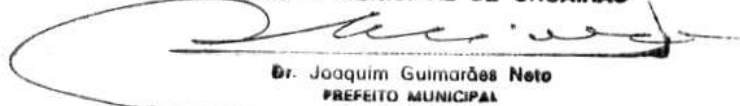
nº 215 de 19 de janeiro de 1989.

Art. 3º - Os demais cargos serão providos dentro das disponibilidades do Anexo II da lei nº 215 de 19 de janeiro de 1989 e lei nº 241 de 06 de agosto de 1990.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 27 de maio de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS



Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 258 DE 03 DE JUNHO DE 1991

Autorize a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, de quantia de R\$ 4.047.747,00 para regularização das despesas que especifico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado, a abrir ao orçamento vigente, o crédito adicional especial de quantia de R\$ 4.047.747,00 (quatro milhões, quarenta e sete

mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros), para regularização das despesas efetuadas nos seguintes projetos:

0700 - SECRETARIAS DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

10573161.12 - Conclusão Casas Populares

4.1.1.0 - Obras e Instalações 2.600.500,00

15764171.13 - Conclusão Rede Abastecimento D'água

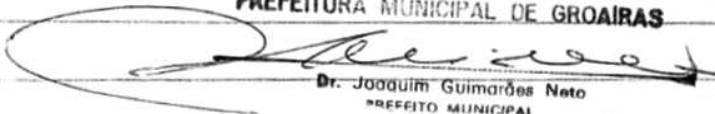
4.1.9.2 - Desp. Exerc. Anteriores 1.447.247,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o art. 1º desta lei ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, cujo detalhamento será feito no decreto de abertura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 03 de junho de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS


Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 259 DE 13 DE JUNHO DE 1991

Denomina o Conjunto Habitacional das casas do Mutirão e Emergência de CONJUNTO HABITACIONAL DONA MARIA ANTONIA DE NAZARÉ e dá outras providências.